

**PORTARIA CREH Nº 752, de 20 de março de 2024.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por 3 dias, à servidora MARIANA GALVÃO BARRETO LEONEL, a partir de 06.03.2024, na forma do artigo 142 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

**PORTARIA CREH Nº 753, de 20 de março de 2024.**

CONCEDER férias residuais, por 08 dias, à servidora MARCELINA MARIA SCHULTHAIS, a partir de 20.03.2024, referente ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1117.0009832/2024-29.

**PORTARIA CREH Nº 754, de 20 de março de 2024.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 2 dias, ao servidor LUIZ CARLOS NUNES NETO, a partir de 12.03.2024, na forma do art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

**PORTARIA CREH Nº 755, de 20 de março de 2024.**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor STEFÂNIO GABRIEL LOULA DA SILVA, a partir de 29.01.2024, referente ao período aquisitivo de 29.07.2023 a 28.07.2024, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1126.0008262/2024-89.

**PORTARIA CREH Nº 756, de 20 de março de 2024.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 90 dias, ao servidor LEONARDO HENRIQUE MEZADRI GARIOLLI, a partir de 23.02.2024, na forma do art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

**PORTARIA CREH Nº 757, de 20 de março de 2024.**

DEFERIR o pedido de transferência de férias da servidora JULIANA DE OLIVEIRA BRUM, do mês de agosto de 2024 para abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 22.07.2023 a 21.07.2024, para gozo a partir de 03.04.2024, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0018.0008950/2024-73.

**PORTARIA CREH Nº 758, de 20 de março de 2024.**

A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria nº 2.250/2017, publicada no Diário Oficial de 29/03/2017, determina a publicação do fracionamento das férias referentes ao período aquisitivo de 2023/2024 da servidora pública deste Ministério Público abaixo relacionada, conforme § 14 do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar Estadual nº 792, de 17 de novembro de 2014.

PERÍODO AQUISITIVO FIM	PERÍODO AQUISITIVO INICIO	NOME	MATRICULA	1º Período	2º Período
21.07.2024	22.07.2023	JULIANA DE OLIVEIRA BRUM	00003174	ABRIL/2024	AGOSTO/2024

Vitória, 20 de março de 2024.

**ELIZANGELA PERUCHI RAMPINELLI**

**GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA CREH Nº 759, de 20 de março de 2024.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 12 dias, à servidora SAYARA AURIELY FERNANDES DELAZARE, a partir de 07.03.2024, na forma do art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Vitória, 20 de março de 2024.

**ELIZANGELA PERUCHI RAMPINELLI**

**GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF**

**EDITAL CEAF Nº 04, de 19 de março de 2024.**

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPES), por meio de seu dirigente, comunica a abertura do processo seletivo do GEP: "Limites da Atuação do MP na Defesa dos Direitos Individuais Indisponíveis das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade".

**1. REALIZAÇÃO**

1.1. Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania - CACC

**2. APOIO**

2.1. Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CAIJ

2.2. Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde - CAOPS

2.3. Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Educação - CAOPE

2.4. Núcleo Permanente de Direito Processual Civil e Impactos do Novo CPC - NUPROC

**3. OBJETIVOS**

3.1. Aprofundar o conhecimento sobre questões relacionadas aos limites da atuação do MP na defesa dos direitos individuais, indisponíveis das pessoas em situação de vulnerabilidade nas áreas da infância e juventude, da saúde, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, do consumidor e na esfera da educação.

3.2. Organizar, sistematizar, impulsionar, articular e integrar as atividades relativas a estudos e pesquisas, buscando resultados que impactem na atuação da(o) membra(o) do Ministério Público, em especial diante das incertezas e indefinições jurídicas sobre a temática.

3.3. Promover a articulação e o intercâmbio científico entre o Ministério Público, entidades e os órgãos públicos e privados envolvidos na temática.

3.4. Intensificar parcerias e trabalho em rede de cooperação com os setores público, privado, sociedade civil organizada e comunidade em geral, como modo de intervenção nos processos sociais e identificação de problemas da sociedade.

3.5. Formar protocolos de atuação para o MPES.

#### **4. RESULTADOS**

4.1. Com a criação e desenvolvimento das atividades se espera alcançar resultados que:

I - fomentem a elaboração de protocolo de atuação e difusão de boas práticas;

II - contribuam para a efetividade das atividades desempenhadas pelo Ministério Público;

III - promovam a organização e produção de uma coletânea de artigos significativa.;

IV - estimulem a capacitação voltada para a atividade-fim do Ministério Público;

V - fortaleçam os treinamentos para membras(os) e servidoras(es) nas áreas de interesse do Ministério Público.

#### **5. PARTICIPANTES (PÚBLICO-ALVO)**

**\*5.1. Membras(os) e respectivas(os) assessoras(es).**

#### **6. NÚMERO DE VAGAS**

6.1. São oferecidas: 100 vagas.

6.2. A critério do Ceaf e do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania - CACC, e considerando as peculiaridades pedagógicas, poderá ser aumentado ou diminuído o número de vagas, bem como será viabilizada a presença de convidadas(os) ou ouvintes nos encontros.

#### **7. FORMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 20/03/2024 a 20/04/2024, pelo preenchimento da inscrição disponível no endereço [ceafcursos.mpes.mp.br](http://ceafcursos.mpes.mp.br).

7.2. Caso o número de inscritas(os) seja superior ao número de vagas, a seleção seguirá o critério cronológico de chegada das inscrições.

7.3. Aquelas(es) que obtiverem as inscrições deferidas serão notificadas(os) eletronicamente.

#### **8. COORDENAÇÃO DO CURSO**

8.1. São atividades da(o) coordenadora(coordenador):

I - coordenar a organização e o desenvolvimento das atividades;

II - orientar o planejamento docente;

III - analisar e aprovar os planos de aula, de tutoria ou dos estudos e pesquisas com observância do plano de curso;

V - acompanhar e orientar o trabalho docente com vistas ao adequado cumprimento dos planos de aula ou dos estudos e pesquisas;

VI - viabilizar a produção de materiais didático-pedagógicos e de apoio à atividade docente;

VII - estimular a realização de atividades de pesquisa e extensão.

#### **9. COORDENAÇÃO DO CURSO**

9.1. Coordenadoras(es) do Curso: Elaine Costa de Lima, Hermes Zaneti Jr, Inês Thomé Poldi Taddei; Maria Cristina Rocha Pimentel, Valéria Barros Duarte de Moraes e Vanessa Morelo Amaral.

#### **10. CARGA HORÁRIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

10.1. Quantidade de encontros: 6 encontros.

10.2. Será emitido certificado pelas(os) realizadoras(es), ao final do curso, sendo necessário que a(o) participante cumpra, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas.

10.3. Não será emitido certificado por encontro.

10.4. O certificado ficará disponível para download na plataforma virtual do Ceaf ([ceafcursos.mpes.mp.br](http://ceafcursos.mpes.mp.br)).

#### **11. CRONOGRAMA**

11.1. Encontros: mensais, às segundas-feiras das 10h às 11h30;

11.2. Para a participação de forma virtual, aplicam-se as seguintes regras:

I - após criado o GEP, será criada uma equipe no Teams com todas(os) as(os) participantes inscritas(os);

II - as reuniões serão realizadas dentro da equipe criada;

III - durante os encontros deverá a(o) participante ingressar e permanecer na web conferência com o seu login institucional, para fins de controle e certificação.

#### **12. METODOLOGIA DAS ATIVIDADES**

12.1. Será realizado 1(um) encontro por mês com 30 minutos de exposição do tema, previamente atribuída a um membro do grupo, até uma hora de debates.

12.2. A divisão dos encontros será:

1º encontro: Limites de Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Individuais no âmbito da Saúde;

2º encontro: Atuação do Ministério Público na Tutela dos Direitos da Pessoa Idosa;

3º encontro: O Papel do Ministério Público na Efetivação do Direito à Escuta Especializada e ao Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

4º encontro: Atuação do Ministério Público na garantia de acesso à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva;

5º encontro: Atuação processual do MP na tutela dos vulneráveis;

6º encontro: Atuação do MP em questões individuais sob o viés do Direito do Consumidor.

12.3. Caberá à(o) coordenadora(coordenador) o planejamento e a distribuição dos materiais didáticos dos encontros, os quais, além de textos, podem ser constituídos de podcasts, vídeos-aula e outros objetos de aprendizagem.

12.4. O material será disponibilizado na equipe do Teams ou outra plataforma disponível.

#### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 Poderá haver inscrição após o período indicado, caso exista vaga disponível.

13.2 A participação no grupo é voluntária e não gera direitos a bolsa, auxílios ou qualquer indenização.

13.3 A(O) interessada(o), se for o caso, deverá requerer autorização da chefia imediata para participar das atividades do grupo.

13.4 As informações sobre este edital poderão ser obtidas pelos canais de comunicação do Ceaf e do e do {nome(s) da(s) Unidade(s) Requerente(s)}.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas(os) realizadoras(es) do grupo.

Vitória, 19 de março de 2024.

**HERMES ZANETI JUNIOR**  
**DIRIGENTE DO CEAF/MPE**  
**\*Republicado com alteração**